



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

31.08.15

FL. Nº	70
PROC. Nº	PL 74

LEI Nº 4.460

DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede subvenção à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação São Francisco de Assis no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - O recurso para o cumprimento do disposto nesta Lei será suportado pela Funcional Programática 02.12.04 08.243.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 273, consignado no orçamento do exercício de 2015.

Art. 2º Para fazer jus ao repasse concedido, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única.

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio.

Art. 4º A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos